# EDITAL UESC Nº 007/2026

**PROCESSO SELETIVO 2026**
**Sistema de Seleção Unificada – Sisu**

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz (Uesc), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos(as) para provimento de 1.874 (mil oitocentas e setenta e quatro) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Santa Cruz, para ingresso no 1º e no 2° semestres de 2026, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o disposto neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) em uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025.

1.1.1 O Sisu realizará automaticamente a seleção das edições do Enem nas quais o(a) candidato(a) não tenha participado na condição de "treineiro" ou tenha obtido nota zero na prova de redação.

1.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Santa Cruz deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Instituição ao Sisu.

1.3 O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica desta Instituição http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu e conterá as seguintes informações:

1.3.1 Os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos números de vagas a serem ofertadas;

1.3.2 As políticas de ações afirmativas adotadas pela Uesc, em conformidade com a Resolução Consepe nº 64/2006 e a Resolução Consepe nº 56/2024, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da Instituição;

1.3.3 Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

1.3.4 Os documentos exigidos para a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com a opção de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela Instituição.

1.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) que optarem por concorrer a vaga reservada para a população negra, ficam obrigados a realizar a validação da autodeclaração, por meio de procedimento de heteroidentificação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução Consepe nº 56/2024.

1.5 Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a condição, conforme descrito no Termo de Adesão ao Sisu.

1.5.1 A avaliação dos laudos apresentados pelos candidatos(as) será realizada por Comissão Própria para este fim, instituída por meio de Portaria da Reitoria.

1.5.2 Caso a Comissão Própria entenda que o laudo apresentado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula é insuficiente ou inapropriado para comprovação da condição, outros documentos complementares poderão ser solicitados, e/ou o(a) candidato(a) poderá ser convocado para entrevista presencial, de forma a auxiliar a avaliação.

1.6 O cronograma envolvendo a inscrição no Sisu, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) encontram-se divulgados no Edital MEC/Sesu nº 29/2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu), publicado no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2025.

1.6.1 Em casos de empate aplicar-se-ão as regras do Edital MEC/Sesu Nº 29/2025.

## 2 DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Santa Cruz através da única chamada regular do Processo Seletivo via Sisu 1º/2026 acontecerá, necessariamente, em três etapas:

2.1.1 **Primeira etapa**: Solicitação de matrícula; destina-se ao preenchimento do formulário online de solicitação de matrícula e entrega deste juntamente com a documentação exigida no Termo de Adesão da Uesc ao Sisu, dentro da opção de Modalidade de Concorrência selecionada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do Sisu, disponível em http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

2.1.2 **Segunda etapa**: Divulgação da Portaria de Deferimento das Solicitações de Matrícula realizadas na primeira etapa, no site http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

2.1.3 **Terceira Etapa**: Confirmação Presencial de Matrícula; a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre de ingresso do(a) candidato(a) selecionado(a), no respectivo Colegiado do Curso, excetuando-se o sábado, conforme cronograma disponível na página http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/.

2.2 O Formulário de Solicitação de Matrícula estará disponível no site da Uesc, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, devendo o(a) candidato(a) realizar seu preenchimento e assinalar, no final do próprio formulário, o termo de veracidade. Após o preenchimento, será gerado um arquivo em formato PDF, que deve ser impresso e assinado pelo(a) candidato(a).

2.2.1 A Solicitação de Matrícula e entrega dos documentos exigidos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Chamada Regular do Sisu 2026, conforme Termo de Adesão da Uesc ao Sisu, **acontecerá nos dias 04, 05, 06, 09 e 10 de fevereiro de 2026, nos respectivos Colegiados de Curso, das 08h às 12h e das 13h às 15h30min.**

2.3 O deferimento da matrícula do(a) candidato(a) e a homologação dos documentos de matrícula, conforme Termo de Adesão, são de competência e responsabilidade do Colegiado do Curso.

2.3.1 Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o(a) candidato(a) opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo(a) servidor(a) do Colegiado do Curso, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

2.3.2 A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida que se encontra detalhada no Termo de Adesão da Uesc ao Sisu, ou ainda não respeitar todos os procedimentos descritos nesse Edital.

2.3.3 O(a) candidato(a) matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio que não possuir o comprovante de conclusão e/ou histórico somente poderá concluir a matrícula mediante a assinatura do Termo de Compromisso (disponível em http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu), comprometendo-se a entregar o comprovante de conclusão/histórico ao Colegiado do Curso até o dia 10 de julho de 2026.

2.3.4 Caso o(a) candidato(a) não cumpra com a entrega da documentação faltante, ele(a) perderá o direito à vaga.

2.4 O(a) candidato(a) que no período da matrícula estabelecido no item 2.2.1 não tenha 18 anos completos, fica obrigado(a) a apresentar o Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral e o certificado de Alistamento Militar (para candidatos do gênero masculino), até o dia 10 de julho de 2026.

2.5 O resultado da homologação das solicitações de matrículas será publicado por meio de portaria, no site do processo seletivo da Uesc (http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/).

2.6 O(a) candidato(a), cuja matrícula não seja deferida, poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da homologação das matrículas, interpor recurso à Reitoria, por meio de procedimento de peticionamento eletrônico no Sistema SEI perante a Uesc, conforme instruções estabelecidas em https://www2.uesc.br/noticias/1241/Atencao-novo-procedimento-para-peticionamento-eletronico (veja também https://www.uesc.br/proad/arquivos/manual-peticionamento-eletronico-usuario-externo.pdf).

2.6.1 O motivo do indeferimento da matrícula constará na portaria descrita no item 2.5. Caso o(a) candidato(a) necessite de maiores esclarecimentos, deve entrar em contato com o Colegiado do Curso.

2.7 Os atos relativos à efetivação da matrícula poderão ser realizados por meio de procurador(a), mediante apresentação de procuração original, acompanhada de cópia legível do documento de identificação do(a) procurador(a).

2.7.1 A procuração deve possuir firma reconhecida e a cópia do documento de identificação do(a) procurador(a) deve ser autenticada em cartório.

2.7.2 Os pais (pai ou mãe) ou representantes legais são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação e à Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores ou responsável legal do(a) candidato(a), por meio de fotocópia do documento de identificação com foto, o qual deve ser enviado em conjunto com as demais documentações exigidas no processo.

2.8 A Confirmação de Matrícula deve ser realizada presencialmente pelo candidato(a) ou o(a) procurador(a), explicitado no item 2.7, por meio de assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula disponível no Colegiado do Curso.

2.8.1 A assinatura da Ata de Confirmação de Matrícula deverá ser realizada nos dias **02, 03, 04, 05 e 06 de março de 2026**, no Colegiado do Curso.

2.8.2 Caso o(a) candidato(a) não realize a Confirmação de Matrícula prevista no item 2.8.1 perderá a vaga, que poderá ser preenchida por candidato da mesma categoria da lista de espera.

2.8.3 O candidato autodeclarado preto ou pardo e pessoa com deficiência só terá sua matrícula deferida se confirmada a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação ou a veracidade da deficiência pela Comissão Própria.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.1 Nos termos da Resolução Consepe nº 56/2024, **todos os(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o Ensino Médio e os últimos quatro anos do Ensino Fundamental em Escola Pública e**

**que se autodeclararam negros(as)**, ficam obrigados a participar do processo de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação).

3.2 O procedimento confirmação complementar à autodeclaração será realizado em duas principais etapas: a) captura da imagem fotográfica do(a) candidato(a); e b) avaliação da Banca de Heteroidentificação.

3.3 Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Banca de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

3.4 Imediatamente após a entrega dos documentos de matrícula nos respectivos Colegiados de Curso, os(as) candidatos(as) referidos(as) no item 3.1 deverão comparecer ao local designado, portando documento de identificação original com foto, para a coleta das imagens fotográficas que serão analisadas pela Banca de Heteroidentificação.

3.5 O local e horário de realização do procedimento de captura das imagens fotográficas dos(as) candidatos(as) serão publicados no site http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil – Proape até o dia 29 de janeiro de 2026.

3.5.1 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao local designado ou se recusar a declarar concordância com o registro fotográfico do procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 3.1, estará, automaticamente, renunciando ao direito à reserva de vagas destinadas à população negra, sendo excluído do certame.

3.6 A Banca de Heteroidentificação e a Banca Recursal de Heteroidentificação serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e tomarão suas decisões por maioria simples de votos.

3.6.1 Os membros Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação serão designados por Portaria própria a partir de

indicação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil.

3.6.2 Os membros atuantes na Banca de Heteroidentificação não poderão integrar a Banca Recursal de Heteroidentificação, seja como titulares ou como suplentes.

3.6.3 Os membros da Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação devem manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.

3.6.4 Os membros da Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos(as) candidatos(as), se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) convocados(as).

3.6.5 Em caso de impedimento ou suspeição, o(a) integrante da Banca de Heteroidentificação ou da Banca Recursal de Heteroidentificação será substituído por um suplente.

3.7 A Banca Recursal de Heteroidentificação atuará caso haja interposição de recursos de candidatos(as) contra a decisão da Banca de Heteroidentificação, contrária à validação da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) para as vagas reservadas para a população negra.

3.7.1 Em suas decisões, a Banca Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a imagem fotográfica do(a) candidato(a) captada, o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.7.2 O julgamento da Banca Recursal de Heteroidentificação deve ser registrado por meio de parecer fundamentado e das suas decisões não caberá recurso.

3.8 Os resultados das avaliações das Bancas de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Gerência de Seleção e Orientação, que adotará as providências cabíveis.

3.9 A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a), nos termos deste Edital, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o(a) candidato(a) não apresentou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas exclusivamente

às pessoas que compõem a população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.10 O cronograma do Procedimento de Heteroidentificação com prazos para divulgação dos resultados e prazos de recurso serão publicados no site http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil – Proape até o dia 29 de janeiro de 2026.

3.11 Os casos omissos, relativos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação), serão analisados pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil, que poderá acionar a Comissão Permanente de Heteroidentificação.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Nos cursos que dispõem de duas turmas anuais de ingresso (1° e 2° semestres), os critérios a serem utilizados para a definição do semestre de ingresso são a classificação dos candidatos e o disposto na Resolução Consepe nº 64/2006 e Resolução Consepe nº 56/2024.

4.1.1 Na hipótese de desistência de candidatos convocados para o 1° semestre, as vagas serão ocupadas imediatamente pelos candidatos convocados para o 2° semestre, obedecendo estritamente à ordem de classificação e o disposto na Resolução Consepe nº 64/2006; os remanejamentos serão divulgados no site http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

4.2 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamado regular referente ao Processo Seletivo Sisu 2026 e/ou oriundas de desistências, serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu.

4.2.1 Para constar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar no site do Sisu (https://acessounico.mec.gov.br/sisu) o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital MEC/Sesu nº 29/2025, referido no item 6.1.

4.3 A utilização da Lista de Espera observará a nota do(a) candidato(a) obtida no Enem 2023, 2024 ou 2025 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela Uesc (Resolução Consepe nº 64/2006 e Resolução Consepe nº 56/2024 e retificações), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e do Edital MEC/Sesu nº 29/2025.

4.4 A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo Sisu 2026 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da Uesc, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

4.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso não sejam comprovados.

4.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os horários estabelecidos nesse Edital.

4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço https://acessounico.mec.gov.br/sisu e da página eletrônica da Uesc, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, todas as informações referentes ao Processo Seletivo Sisu 2026.

4.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Santa Cruz das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2023, 2024 e 2025.

4.9 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Sesu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da Uesc ao Sisu, nos Procedimentos para Matrícula e nesse Edital.

4.10 A Uesc se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o(a) candidato(a) relativa aos prazos estabelecidos e outras questões que não estejam explicitadas nesse Edital. Ressalta-se, portanto, que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, através do site http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, os comunicados da Uesc, no que tange às ocupações de vagas.

4.11 Os casos omissos nos termos desse Edital serão deliberados pela Reitoria.

*Campus* Soane Nazaré de Andrade, em 16 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA**
**REITOR**